

PORTARIA Nº 344 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.069025/2011-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a MI Construtora Empreendimentos Ltda. a implantar 01 (uma) Travessia subterrânea de túnel liner para galeria pluvial sob o Km 343+750 da malha arrendada à ALLMP, em Lençóis Paulistas/SP.

Parágrafo único: A eficácia desta autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, por parte da Concessionária:

- a) da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela fiscalização por parte da concessionária com o respectivo comprovante de pagamento;
- b) Ajuste da profundidade entre a parte externa da tubulação e a parte inferior do boleto do trilho para 1,80m.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por 18 (dezoito) anos. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros;

Art. 4º A Concessionária deverá informar à ANTT o início e a conclusão da obra;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto